



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.795

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.427 DE 18 DE JUNHO DE 2009, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. O art. 2º da Lei nº 1.427, de 18 junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - As vias públicas, praças e logradouros públicos do Município de Dumont que já contiver denominação de pessoas, celebridades históricas nacionais e datas comemorativas não poderão sofrer alteração de denominação, exceto quando houver renúncia e/ou anuência do homenageado, quando ainda em vida e salvo detentor pleno de suas faculdades mentais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 05 de novembro de 2019.**


**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção